



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

**Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ 06.916.689/0001-85**

---

## **EXTRATO DE ATA DA 33ª (TRIGÉSSIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

**I-DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 16 de dezembro de 2013- horário: 08h00min h, na sala de sessões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio nº 1251, na Rua Regente Feijó, Centro, Campinas, SP,

**II- CONVOCAÇÃO:** Convocada pelo presidente do CMP- Denilson Pereira de Albuquerque.

**III-ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a sessão que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Alexandre Siqueira Martins, André Gomes Pereira, Denilson Pereira de Albuquerque, Guaracy Franco Junior, José Erivan Leite de Araújo, Karen Reis Gonçalves de Mattos, Lara Sofia Frigeri, Maria Cristina Paolieri Gianini, Maria Elvira Moreira Pavarini, Nádia Aparecida Ferreira de Carvalho e Nivaldo Camilo de Campos.

### **IV-ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:**

O presidente do CMP iniciou os trabalhos e apresentou a pauta do dia da deliberação da Política de Investimentos do CAMPREV para o exercício de 2014, a qual foi apresentada em reunião anterior ocorrida em 12/12/2013, conjuntamente com a participação da pelo CAMPREV: Dr. José Ferreira Campos Filho, diretor-presidente, Sra. Antonia Francisca dos Santos, diretora financeira. Pelo Conselho Fiscal do CAMPREV e seus respectivos membros, a saber: Sr. Hélio Sedeh Padilha, Sr. Samuel Yamakawa e a Sra. Sandra Regina Camargo e pelos representantes da empresa CONEXÃO- Consultores de Valores Mobiliários- empresa contratada do CAMPREV- Sr. Claudenir Vieira- Consultor e Sr. Luciano Lemes, atuário representantes da Conexão Consultores de Valores Mobiliários para em conjunto deliberarem sobre o cumprimento previsto no artigo 4º da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010, Portaria MPS 519 de 23 e agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS 170 de 25 de Abril de 2012, e pela Portaria MPS 440/13, bem como o disposto na legislação em vigor. CAMPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **06.916.689/0001-85**, sediado à Rua Sacramento, 374, nesta cidade da Comarca de Campinas, CEP: 13201-010. A presente PAI foi elaborada pela Diretoria Executiva do CAMPREV através da sua Diretoria Financeira, e apresentada ao Conselho Previdenciário, em conformidade com o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 10 de



# Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

**Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ 06.916.689/0001-85**

---

30/06/2004, com a participação do Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos, o Diretor Presidente e Diretora Financeira do CAMPREV, reunidos em **Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/12/2013**. A Diretoria Executiva disponibilizará aos seus segurados e pensionistas esta PAI no prazo máximo de trinta dias de sua aprovação e deverá ficar arquivada por prazo mínimo de 10 (dez) anos nas dependências do CAMPREV. O documento enviado ao Ministério da Previdência Social (DPIN) com resumo analítico dos investimentos, meta atuarial dentre outras informações, deverá ser subscrito pelos presentes na reunião de aprovação da PAI. Dentre os signatários do DPIN, obrigatoriamente deverá constar a assinatura da pessoa certificada pelos órgãos que atendam a fiscalização e que esta pessoa mantenha vínculo com o CAMPREV na qualidade de servidor efetivo, ou de livre nomeação e exoneração. A forma de disponibilização aos segurados e pensionistas deverá ser cópia da via original contendo assinaturas dos presentes a reunião de aprovação e, poderá ser afixada em mural, disponibilizada em site, observando que a comunicação sobre a disponibilização da íntegra do documento poderá ser realizada em mensagem eletrônica bem como publicação desta informação em jornais de circulação local ou ainda em avisos nos departamentos funcionais, em até 30 (trinta) dias no máximo após a data dessa reunião. A deliberação da PAI-2014 foi de acordo com os itens descritos os quais foram apresentados detalhadamente na sessão anterior: 1 - Definição da forma de gestão. 2 - Validade. 3 - Objetivo da alocação de recursos. 4 - Origem dos recursos. 5 - Metodologia de seleção de investimentos. 6 - Limitações. 7 – Restrições. 8 - Gerenciamento de riscos. 9 - Cenário macroeconômico. 10 - Alocação de recursos. 11 - Estratégia para alocação de recursos. 12 - Faixas de alocação de recursos. 13 – Obrigações. 14 - Enquadramento.

**DELIBERAÇÃO: 1.** - Os conselheiros presentes, devidamente de acordo com a PAI-Política Anual de Investimentos para o exercício de 2014, apresentada em 12/12/2013 e analisada nesta data aprovaram, nos termos do disposto no art. 132 da Lei Complementar nº 10/204.

**V - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que segue aprovada e assinada pelos conselheiros presentes e secretária.

Certificamos que o presente é extrato da ata original que contém 15 páginas arquivadas na sede do CMP.

Aldáiria Calixto de Medeiros  
Secretária do CMP

Denílson Pereira de Albuquerque  
Presidente do CMP